



Inscriçãõ 489  
Inscriçãõ  
044/2019

Liga Handebol

AC

Portal OK

Contrato

Digitalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 242 / 2019

DATA 2/9/19



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**DATA: 27/08/2019**

**PARA: Secretaria de Administração e Finanças**

**C.I. nº 584/2019**

**ASSUNTO:** Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

**OBJETO:** Contratação Da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos Campeonato Oficiais, promovido pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol/CBHb. CNPJ: 05.356.032/0001-48.

**VALOR:** R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais), Parcela Única, 15 dias após emissão da nota fiscal - O pagamento será solicitado através de CI.

**PRAZO:** 06 meses.

**JUSTIFICATIVA:** Com sua fundação em março de 2002, tem como objetivo promover e dirigir, através de seus departamentos competentes os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada em todo o Estado do Paraná.

Para participar dos Campeonatos Oficiais, promovido pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol/CBHb, temos que efetuar o pagamento de Taxas 2019,( anuidade, registro de Atletas, registro de técnicos e dirigentes, transferência de atletas e despesas administrava por etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto Masculino – Chave Ouro). Serão 06 etapas: 1ª Etapa Maringá – PR (13 e 14/04/2019), 2ª Etapa Campo Mourão – PR (25 e 26/05/2019), 3ª Etapa Corbélia – PR (08 e 09/06/2019), 4ª Etapa Toledo – PR (14 e 15/09/2019), 5ª Etapa Dois Vizinhos – PR (26 e 27/10/2019) e 6ª Etapa Londrina – PR (09 e 10/11/2019).

**GESTOR DO CONTRATO:** Luciana Adona Perondi

**FISCAL DO CONTRATO:** Adriano Santini



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonato

**CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE**

Segue em anexo a documentação comprobatória da Liga de Handebol do Paraná.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi

Gestora Secretaria de Educação,

Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

A

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

*do dpto de  
Compras / licitações  
p/ encaminhamento  
p/ no município  
25.08.18  
UM*

ITAMAR CAMILO BOARETTO  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto N° 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração  
e Finanças  
Decreto nº 13436/2017



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 07/05/2019



## LEI Nº 2203/2018

### **Concede incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2018 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE HANDEBOL - ADVHAND, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2019 e 2020 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE HANDEBOL - ADVHAND, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos: (Redação dada pela Lei nº 2308/2019)

I - Cedência do Ginásio de Esportes TEODORICO GUIMARÃES e demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades esportivas de interesse do Município.

§ 1º A Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND, deverá definir os dias e horários de utilização do espaço cedido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do departamento competente.

§ 2º A Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND é a única responsável pela segurança no local e eventuais danos a ter eirós durante o período de utilização.

§ 3º A Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

II - Fica autorizada a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Ginásio, bem como no piso da quadra e nas paredes;

III - O Município auxiliará a Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND no transporte, pessoal, veículos, ambulância, uniformes e outros, de acordo com as possibilidades financeiras do Município;

IV - A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Legislativo e Executivo Municipal, relatório bimestral dos auxílios recebidos do Executivo com comprovante das respectivas despesas.



**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº 2152/2017.

**Art. 3º** Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2020. (Redação dada pela Lei nº 2308/2019)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/05/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



**LEI Nº 2.308/2019****Altera Artigos da Lei Municipal nº 2203/2018 que concede incentivos à Associação Duovizinhense de Handebol - ADVHAND, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2203/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2019 e 2020 à ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE HANDEBOL - ADVHAND, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.960/0001-00, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 850, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deve receber os seguintes incentivos:"

**Art. 2º** Altera o art. 3º da Lei 2203/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os incentivos contidos nesta lei tem a vigência até 31 de dezembro de 2020".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

[Download do documento](#)

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/05/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



D 316/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 28 de Agosto de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS, PROMOVIDO PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHb.

Valor total: R\$ 6.730,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº. 584/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
Clesio Fidencio  
Departamento de Compras

Ao Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/08/2019

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES   | 75.000,00        | 75.000,00        | 48.644,25         | 26.355,75        |
| 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER  | 75.000,00        | 75.000,00        | 48.644,25         | 26.355,75        |
| 27.812.0009.2058 JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS   | 75.000,00        | 75.000,00        | 48.644,25         | 26.355,75        |
| 3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  |                  |                  |                   |                  |
| 02980 E 00000 0000010070000 Recursos Ordinários (Líves)   | 75.000,00        | 75.000,00        | 48.644,25         | 26.355,75        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>75.000,00</b> | <b>75.000,00</b> | <b>48.644,25</b>  | <b>26.355,75</b> |

*Ademir L. Batistella*  
28/08/19

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04







**CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE HANDEBOL**

Filiada a International Handball Federation  
Panamerican Team Handball Federation  
Confederación Sudamericana de Balonmano  
Comitê Olímpico Brasileiro



## DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, com sede à Rua Monsenhor Silveira, 171 – Bairro São José em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, declara para os fins que se fizerem necessários que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, situada à Rua Ministro Cirne Lima ° 4180 Jardim Coopagro, CEP 85903-590 - Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, é filiada da Confederação Brasileira de Handebol, e, de acordo com o Estatuto desta Confederação é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol no âmbito do Estado.

Para que a mesma surta os efeitos legais, firmo a presente na condição de Presidente em Exercício da Confederação Brasileira de Handebol.

Aracaju (SE), 29 de março de 2019

**Ricardo Luiz de Souza**  
**Presidente em Exercício da CBHb**



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL  
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb  
CNPJ: 05.356.032/0001-48

## ORÇAMENTO 001/2019



**Solicitante:** Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND  
**Município:** Dois Vizinhos – PR

A LHPR/PARANA HANDEBOL, vem por meio deste, apresentar em orçamento as taxas e despesas referentes ao Campeonato Paranaense de Handebol Adulto Masculino – Chave Ouro no ano de 2019, conforme solicitado pela ADVHAND. Assim segue abaixo tais valores:

| Nº                  | SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS           | QUANTIDADE | RS UNITÁRIO | RS TOTAL           |
|---------------------|---------------------------------------|------------|-------------|--------------------|
| 01                  | Anuidade (Até 3 participações no ano) | 01         | 700,00      | 700,00             |
| 02                  | Registro de Atletas                   | 20         | 15,00       | 300,00             |
| 03                  | Registro de Técnicos e Dirigentes     | 02         | 65,00       | 130,00             |
| 04                  | Transferência de Atletas              | 04         | 200,00      | 800,00             |
| 05                  | Despesas Administrativas por Etapa    | 06         | 800,00      | 4.800,00           |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                       |            |             | <b>RS 6.730,00</b> |

- ❖ Lembrando que despesas administrativas aplicadas nas etapas podem sofrer variações conforme a distância percorrida pelos prestadores de serviço, entre outros motivos.
- ❖ As Taxas de Transferência de Atletas apresentadas também podem sofrer alterações devido a não divulgação dos valores de 2019 até o presente momento pela CBHb, por isso, seguimos os valores de 2018 neste orçamento.

Informamos que o evento supracitado será realizado em seis (6) etapas, conforme indicado na tabela abaixo:

| ETAPA | PERIODO DE REALIZAÇÃO | CIDADE SEDE   |
|-------|-----------------------|---------------|
| 1ª    | 13 e 14 DE ABRIL      | MARINGÁ       |
| 2ª    | 25 e 26 DE MAIO       | CAMPO MOURÃO  |
| 3ª    | 08 e 09 DE JUNHO      | CORBÉLIA      |
| 4ª    | 14 e 15 DE SETEMBRO   | TOLEDO        |
| 5ª    | 26 e 27 DE OUTUBRO    | DOIS VIZINHOS |
| 6ª    | 09 e 10 DE NOVEMBRO   | LONDRINA      |

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 09 de Agosto de 2.019.

  
**ROBERTO FERREIRA NIERO**  
Presidente da LHPR / Paraná Handebol



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



### CONTRATO Nº 44/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNP/ME sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48, estabelecida na Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo - PR, CEP: 86.904-590, representado neste ato pelo Sr. Roberto Ferreira Nero, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.376.846-8 SSP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/ME sob o nº 801.698.309-00, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação 04/2019**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

- I - Taxas e Despesas de arbitragem, registro de atletas, despesas administrativas, em competições organizadas pela Liga de Handebol do Paraná.
- II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Inexigibilidade de Licitação 03/2019**

#### CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- i - Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização e entrega dos serviços, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, sendo que a contratada terá um prazo máximo de 02 dias para a realização dos serviços, livre de quaisquer outras despesas como.
- ii - Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de competições estabelecido pela contratada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento; no tocante às especificações, condições e obrigações.
- iii - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da **Inexigibilidade de Licitação 04/2019**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

#### CLAUSULA III - DO PREÇO:

I- O preço total do presente contrato é de **R\$ 9.945,00** (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ii- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição   | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------------|-------------|
| 1    | 1,00       | UN    | taxa de anuidade (com até 3 participações no ano) | 700,00      | 700,00      |
| 2    | 50,00      | UN    | registro de atletas                               | 15,00       | 750,00      |
| 3    | 3,00       | UN    | registro de técnicos e dirigentes                 | 65,00       | 195,00      |
| 4    | 10,00      | UN    | transferência de atletas estadual                 | 200,00      | 2000,00     |
| 5    | 6,00       | UN    | transferências de atletas inter estaduais         | 250,00      | 1500,00     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejara a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

### CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

### CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Alécio da Silva de Oliveira**, portador (a) da CI/RG nº. 7.849.525-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.103.109-54, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIII- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - É, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



|   |      |    |                                     |        |         |
|---|------|----|-------------------------------------|--------|---------|
| 6 | 6.00 | UN | despesas administrativas por equipe | R00.00 | 4800.00 |
|---|------|----|-------------------------------------|--------|---------|

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização dos serviços, apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição  |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.034.3390.39     | 1       | 267/2019    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES |

### CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

II - Entregar os materiais nas especificações estabelecidas, com o devido acompanhamento da efetividade da entrega.

III - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

### CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2019, vinculada à prestação efetiva dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



Floraí- PR, 05 de abril de 2019

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ (LHPR)  
CNPJ: 05.356.032/0001-48  
contratada

MUNICÍPIO DE FLORAÍ  
CNPJ. 75.731.000/0001-60  
Edna de Lourdes C. Contin  
Prefeita Municipal em exercício

### TESTEMUNHAS:

Ronaldo José Ferreira de Souza  
CPF. 053.861.859-00

Sandra Regina Peres Carrilho  
CPF. 659.526.349-15





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 2018**  
**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL**



Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, às doze horas e trinta minutos, **Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense**, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (**Anexo – Doc. 01**) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. **Richard Cesar Salvador** Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (**Anexo – Doc. 02**), confirmou-se a pauta dos trabalhos (**Anexo – Doc.03**) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na íntegra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

**ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL**

**SUMÁRIO**

**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)**

**CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18).**

**TÍTULO I – DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º).**

**TÍTULO II – DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º).**

**TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º).**

**TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º).**

**TÍTULO V – DAS PENALIDADES (art. 13.º).**

**TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).**



**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

**CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º).**

**TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)**

**TÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º).**

**TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)**

**TÍTULO IV – DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º).**

**TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º).**

**TÍTULO VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA – TEJD (arts. 51.º a 55.º).**



**CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º).**

**CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º).**

## **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1.º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.**

**Art. 2.º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirné Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)**

**Art. 3.º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.**

**Art. 4.º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:**

- a) Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;





**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



- b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.
- c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

**Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)**

**Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.**

**Art. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.**

**Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.**



## **CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL**

### **TÍTULO I – DOS MEMBROS**

**Art. 7.º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.**

**Art. 8.º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias**

- a) **Membros Efetivos: Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;**

- I. Comissão de Atletas: Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,**



REG. TÍT. DOCS. EL.  
E.L.S.  
CIANOITE - PR

**Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)**

- i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)



- b) **Membros Extraordinários:** Os Clubes, Associações Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

## TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

**Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:**

- a) Ter personalidade jurídica própria;
- b) Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- c) Cópia da ata da atual diretoria;





- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.



**Art. 10.º** - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.



### TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

**Art. 11.º** - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- b) Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- c) Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- d) Solicitar sua demissão do quadro social.

### TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

**Art. 12.º** - São deveres essenciais dos membros:

- a) Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- c) Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- d) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.



REC. GTS. MOCS. P. 1.  
REG. 06  
32  
CAMPUS - PR

- f) Os membros extraordinários (convidados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;



## TÍTULO V – DAS PENALIDADES

**Art. 13.º** - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exclusão do quadro social;

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item "e" cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinária consecutivas.





## TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

REG. TÍT. DOCS. PL.  
07 22  
FLS.  
CIANORTE PR

**Art. 14.º** Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- Comprovar através de documentação solicitada no **Art. 9.º**, estar apto a ser admitido no quadro social;
- Gozar de bom conceito social;
- Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- Pagar a taxas referente a admissão.



**Art. 15.º** Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

**Art. 16.º** O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

**Art. 17.º** O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

## CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

### TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 18.º** - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- Assembleias Gerais;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;



**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

**Parágrafo único:** A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.



## TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)**

**§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.**

**§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)**

**Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**

**Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.**

**Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.**

**Parágrafo Único:** Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

**Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.**





**Art. 24.º** - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria;
- Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.



**Art. 25.º** - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados;
- Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

### TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 26.º** - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas



**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TÍT. DOCS. PL.  
22  
CANTORAS, PR

§ 1.º - Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1º, 2º e 3º suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolve a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único - A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Município de Dois Vizinhos  
24  
O

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.

§ 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecedem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta

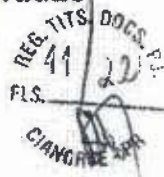




pela LHPR/PARANA HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)

**Art. 30.º** - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos,
- Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.



**Art. 31.º** - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

**Art. 32.º** - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

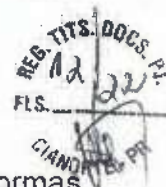
- Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- Falidos.

#### TÍTULO IV – DA DIRETORIA



**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

**Art. 33.º – LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)**



**Art. 34.º - Compete à Diretoria:**

- a) Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- b) Admitir e excluir Membros associados;
- c) Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- h) Executar as decisões das Assembleias Gerais.

**Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.**

**Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL**

**Art. 37.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.**

**Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "Minerva" em caso de empate.**

**Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:**

- a) Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;





REG. TÍT. DO C. P.  
FLS. 22  
S. M. P.

- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

**Art. 39.º** - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

**Parágrafo Único:** Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

**Art. 40.º** - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico).
- f) Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem).
- g) Diretor de Departamentos.



**Art. 41.º** - Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- c) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- e) Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;



- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta dias).
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que independem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.

RECIBO REC. DOCS. P. 11/22  
FLS. 22  
CIANORTE 198

**Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- b) Assessorar o Presidente nos atos de administração.



**Art. 43.º - Compete ao Secretário:**

- a) Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais;
- d) Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- e) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

**Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:**

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;





**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REC. TÍT. DOCS. P.1  
15 22  
CM

- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal, e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.



**Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:**

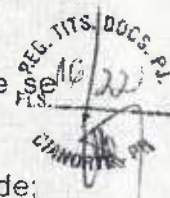
- a) Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- b) Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- c) Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- e) Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo, interesses dos associados e patrocinadores;
- f) Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- g) Promover cursos de reciclagem para técnicos.

**Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:**

- a) Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- b) Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- c) Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- e) Conferir e assinar com o Presidente e instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- f) Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- g) Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

**Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:**

- a) Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;



- b) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que fizerem necessária;
- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

#### TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL



**Art. 48.º** - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

**Art. 49.º** - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

**Art. 50.º** - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- c) Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- d) Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- e) Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.





## **TÍTULO V – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD**

**Art. 51.º** - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 52.º** - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- a) Dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- b) Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- c) Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Um representante dos árbitros, por este indicado;
- e) Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

**Art. 53.º** - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.



§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

**Art. 54.º** - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio e funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

**Art. 55.º** - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

#### CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 56.º** - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Art. 57.º** - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.





**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REG. ATS. DOCS. P.  
19/22  
19/08/16

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- a) Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- b) Taxas de inscrições, registros e multas;
- c) Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- f) Convênios e contratos;
- g) Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- h) Rendas eventuais e extraordinárias.





REG. TÍT. DOCS. PL  
20/22  
FLS.  
CIANORT

Município de Dois Vizinhos  
34  
E

**Art. 61.º** - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

**§ 1.º** - As despesas ordinárias são formadas por:

- a) Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- b) Os salários e encargos trabalhistas;
- c) Mensalidades e anuidades devidas;
- d) Custeio de viagens e representações;
- e) Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- f) Despesas de manutenção das atividades sociais;
- g) Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- h) Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

**§ 2.º** - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 62.º** - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

**Art. 63.º** - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

**Art. 64.º** - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

**Art. 65.º** - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.





**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768  
[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TÍT. DOCS. PJ.  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.



**Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.**

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

**Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.**

**Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)**

**Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)**

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a





**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL**  
**FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768**  
**[www.paranahandebol.com.br](http://www.paranahandebol.com.br) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)**  
**Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb.**

REG. DOCS. PR  
 22/22  
 FLS  
 CORRORT - PR

vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb.

As treze horas, foi dada por encerrada **está Assembleia Geral Extraordinária 2018**, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero – OAB/PR 58.982 (**Anexo – Doc.04**) e pelos demais presentes (**Anexo – Doc. 02**) e (**Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05**).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.



*Alex Correia Costa*

Alex Correia Costa  
 Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018  
 Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL  
 Gestão 2014/2018

*Neiva Marques de Andrade Niero*

Neiva Marques de Andrade Niero  
 OAB/PR 58.982

*Richarde Cesar Salvador*

Richarde Cesar Salvador  
 Presidente da Assembleia Geral Extraordinária – 24/02/2018

*Roberto Ferreira Niero*

Roberto Ferreira Niero  
 Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022



Selo Digital Nº 11075640007  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de  
**ROBERTO FERREIRA NIRO**, 11075640007, Dono  
 Toledo-PR, 02 de abril de 2018 - 14:00  
 Em Teste da Veracidade da Assinatura  
 Elizandra Carla Silva - Auxiliar

**ELIZANDRA CARLA SILVA**  
 Aux. Juramentada  
 Toledo - Paraná

Registro de Títulos e Documentos, Processos Jurídicos e Probato  
**RTD**  
Oficial: Adv. Adão Pedro de Oliveira  
Rua Vinte e Nove de Abril, 100 - Centro - Curitiba - Paraná  
Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112

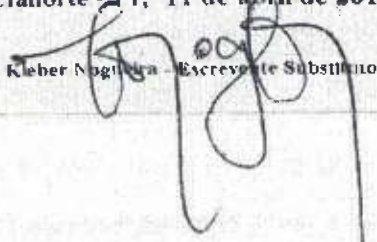
Protocolo nº 0084965 Livro A-015

Averbação nº 14 Livro A-021

à margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital q5arTmd2J6.nQIBE, Controle: ybcRb.mZOMF  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cianorte - Pr, 11 de abril de 2018.

  
Kleber Nogueira - Escrevente Substituto

- Registro de Títulos -  
Documentos e P. Jurídicas  
Rel. Adão Pedro de Oliveira  
OFICIAL  
Kleber Nogueira  
Escrevente Juramentado  
**CIANORTE - PR**



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 10028  
Registrado sob Nº 1632  
Toledo-PR 6/7/2018  
  
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira  
TITULAR  
MARLENE RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
mtNkr.r6cvf.40Rqe  
Controle:  
IPVLL.Yae5k  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL  
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 044 9 9988 6768  
[www.paranahandebolhpr.com](http://www.paranahandebolhpr.com) / [parana@paranahandebol.com.br](mailto:parana@paranahandebol.com.br)  
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Of. Nº. 027/2018 – LHPR/Presidência.



Prezado Oficial

LHPR/PARANÁ HANDEBOL – CNPJ  
05.356.032/0001-48, com sede e foro nesta Cidade de Toledo, a Rua Ministro  
Cirne Lima, 4180, Jardim Copagro, CEP 85.903 - 590, Toledo - Paraná, neste ato  
representada por seu Presidente Sr. Roberto Ferreira Niero, Brasileiro, Professor,  
Casado, RG 43768468 / CPF 80169830900, residente e domiciliado no Município  
de Toledo/PR, a Rua Santos Dumont, 1937, Apto 21, vem requerer a V. Sa., o  
registro do Estatuto da Liga de Handebol do Paraná, por motivo de Transferência  
da sede da mesma, de Cianorte – Pr para Toledo – Pr.

Termos em que, pede deferimento.

Toledo, 06 de junho de 2018.

15h30\_of\_027\_2018.

Roberto Ferreira Niero

**Presidente LHPR / Paraná Handebol**

Ilmo. Sr.

**Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

**Comarca de Toledo – Estado do Paraná**

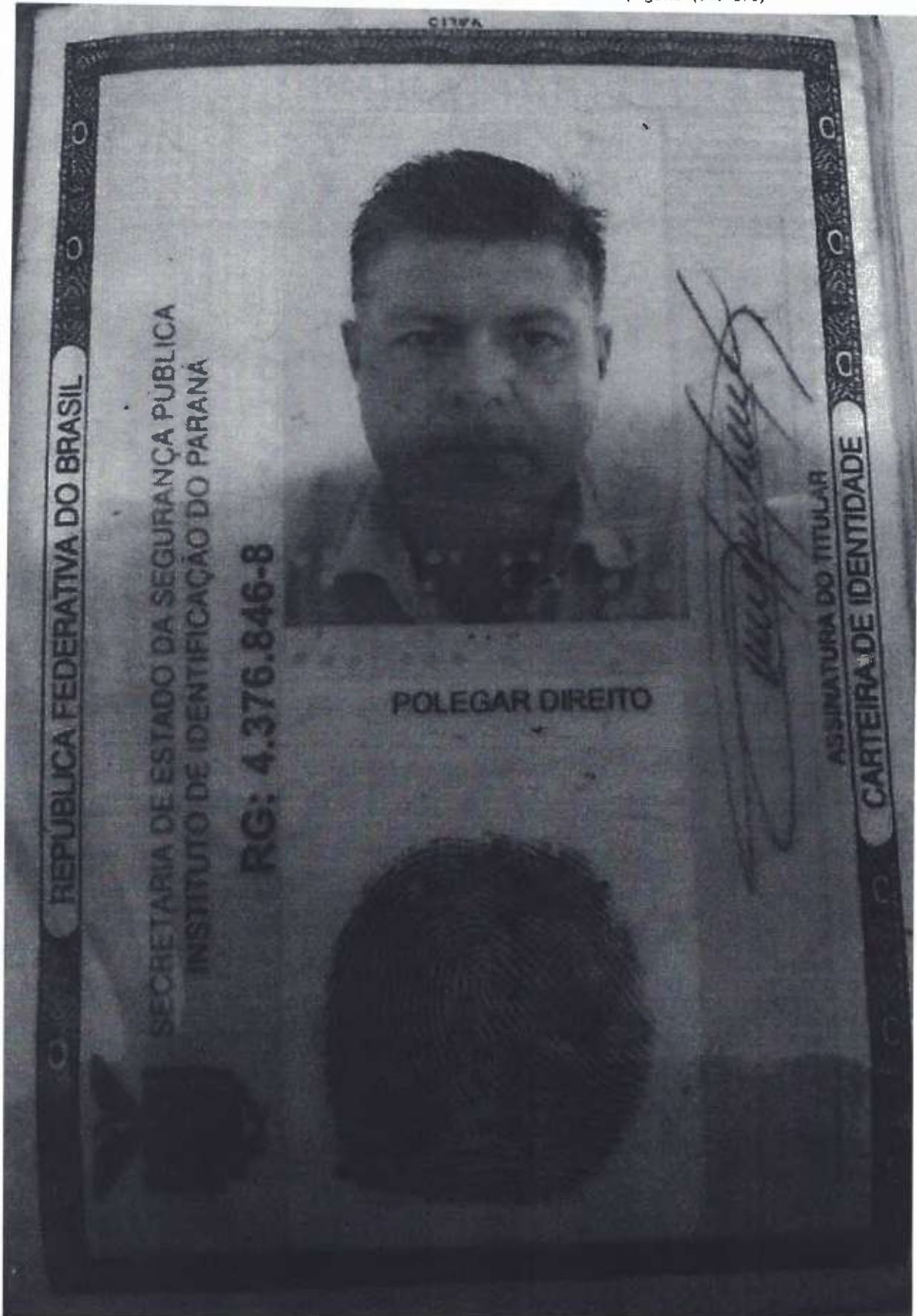




Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolo sob Nº 10026  
Registro sob Nº 1632  
Tendo-PR 6/11/2018  
*[Handwritten Signature]*  
Lincoln B. Guerra de Freitas Oliveira  
TITULAR  
M. RIBEIRO DE LARA  
KATIA DOS SANTOS MELO  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: **4.376.846-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2015

NOME: **ROBERTO FERREIRA NIERO**

FLIAÇÃO: DELCÍDIO NIERO  
          AMELIA FERREIRA

NATURALIDADE: JAPURÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1971

DCC. ORIGEM: COMARCA=IPORÁ/PR, DA SEDE  
              C.CAS=4755, LIVRO=14B, FOLHA=129

CPF: 801.698.309-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº 7.116 DE 20/06/83**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.356.032/0001-48</b><br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>23/10/2002                  |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR</b>  |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>   |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b><br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R MINISTRO CIRNE LIMA</b>  | NÚMERO<br><b>4180</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>PAVMTOGINASIO DE ESPORTES</b> |                 |
| CEP<br><b>85.903-590</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM COOPAGRO</b>           | MUNICÍPIO<br><b>TOLEDO</b>                      | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(45) 9952-1160</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2019 às 08:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
76.205.806/0001-88  
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

986936

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 986936**

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 33.868 de 31/07/2018 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR  
CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48

**Localização**

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

**Atividades**

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; \*\*SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL\*\*

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

**Emitido em**

06/08/2019

**Válido até**

27/08/2019

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 06/08/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR**  
**CNPJ: 05.356.032/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acerto desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:44 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **05A7.D658.30BD.A2AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020375315-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Certidão Positiva com efeito de negativa 36348/2019**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 25/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5JTX98EQRP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINÁSIO - JD COOPAGRO CEP:  
85900000 Toledo - PR

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 986936            | 05.356.032/0001-48 |                    | 986936 |

**CNAE / ATIVIDADES**

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/08/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.356.032/0001-48

**Razão Social:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR

**Endereço:** / / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2019 a 24/09/2019

**Certificação Número:** 2019082601365766103007

Informação obtida em 26/08/2019 14:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.356.032/0001-48

Certidão nº: 179122227/2019

Expedição: 06/08/2019, às 08:16:50

Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Forma Jurídica

**LIGA DE HANDEBOL DO PARANA – LHPR**

**CNPJ: 05.356.032/0001-48**

**ENDEREÇO: RUA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO - PR**

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalta ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INTIDONEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: parana@paranahandebol.com.br**

**Telefone: ( 44 ) 988121045**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor **ROBERTO FERREIRA NIERO**, inscrito no CPF sob o n.º 801.698.309-00, sendo seu telefone (44) 988121045 e seu e-mail .obertofnier@gmail.com.

TOLEDO, 06, AGOSTO de 2010.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**Roberto Ferreira Niero**  
Presidente LHPR  
RG. 4.376.846-8  
CPF. 801.698.309-00



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Lixeira

Mais



### Legalização de Empresas

para eu

Boa tarde;

Segue novas certidões negativas;

Dados Bancários: Banco ITAÚ, Conta Corrente: 19474-5,

ATT

Ivânia

### 2 anexos







# Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação da Liga de Handebol do Paraná

## PARECER JURIDICO

*Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR, objetivando a participação nos campeonatos oficiais promovidos pela liga e seus parceiros – entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol/CBHb.*



### I – Síntese dos fatos:

O Departamento de Compras (C.I nº. 316/2019) solicita parecer jurídico acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, CNPJ 05.356.032/0001-48 visando sua contratação para a participação nos campeonatos oficiais, promovidos pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol.

Tem-se como justificativa a participação dos campeonatos oficiais promovidos pela Liga de Handebol do Paraná.

O valor do contrato será de R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais) com vigência de 06 meses.

As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 07: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 003: Departamento de esportes e Lazer; 27.812.0009.2058: Jogos e eventos esportivos; 3.3.90.39.00.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 02980 E 00000 0000/01/07/00/00. Recursos ordinários livres (R\$26.355,75).

### II – Da fundamentação jurídica:

Dispõe o art. 25 inciso I da Lei 8.666/93:

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)**

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Relativamente à singularidade do bem, tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação, sendo que a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

*SL*



# Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico inicial Inexigibilidade para contratação da Liga de Handebol do Paraná

Ainda, conforme se denota da documentação inclusa consta declaração de exclusividade fornecida pela Confederação Brasileira de Handebol, inscrita no CNPJ 51.739.050/0001-26, a qual declara que a Liga de Handebol do Estado do Paraná é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, podendo a mesma organizar e realizar competições oficiais de handebol no âmbito do Estado.



No que se refere ao atestado propriamente dito, assinale-se que incumbe à própria Administração, a verificação da sua veracidade, conforme determina a Orientação Normativa AGU nº16, de 1º de abril de 2009, e também a Súmula nº 255/2010 do TCU que dispõe:

*“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”*

Salienta-se ainda que a veracidade deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais (condições da entidade emitente para aferir a exclusividade - conforme observações acima feitas, autenticidade do documento considerando possível falsificação, etc.), quanto no seu teor (verificação de que o disposto no atestado condiz com a realidade, consultando as fontes necessárias, se for o caso - v.g., fabricante, produtor, etc.).

### III – Conclusão:

Desta forma, diante dos motivos fáticos e jurídicos expostos, é o parecer pelo deferimento da contratação em questão através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências legais acima expostas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 274/2019**  
**Termo de Referência**



|                    |  |                        |                   |                      |
|--------------------|--|------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>Solicitação</b> |  |                        |                   |                      |
| <i>Número</i>      | <i>Tipo</i>                                | <i>Nº solicitante</i>  | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de</i> |
| <b>274</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>              |                        | 28/08/2019        | <b>1</b>             |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Processo Gerado</b> |                   |                      |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                                | <i>Número</i>          |                   |                      |
| 336285-0           | Luciana Adona Perondi                      | 488/2019               |                   |                      |
| <b>Local</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                   |                      |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                                | <i>Forma</i>           |                   |                      |
| 50                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO           |                        |                   |                      |
| <b>Órgão</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                   |                      |
| <i>Código</i>      | <i>Nome</i>                                | <i>Forma</i>           |                   |                      |
| 07                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |                        |                   |                      |
| <b>Entrega</b>     |  | <b>Prazo</b>           |                   |                      |
| <i>Local</i>       |  | <i>Forma</i>           |                   |                      |
| A definir          |  | 0 Dias                 |                   |                      |

**Descrição:**

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT).

OBJETO: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos Campeonatos Oficiais, promovidos pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol/CBHB, CNPJ nº 05.356.032/0001-48. Conforme Lei Municipal 2203/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Santini

SUPLENTE DO FISCAL: Adriana Bonato

Recurso: Livre

PROPONENTE:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

**Justificativa:**

Conforme CI 584/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

| Lote                |  | Unidade        | Quantidade        | Unitário        | Valor                   |
|---------------------|--|----------------|-------------------|-----------------|-------------------------|
| <b>001 Lote 001</b> |  |                |                   |                 |                         |
| <b>Código</b>       | <b>Nome</b>  |                |                   |                 |                         |
|                     | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  |                |                   |                 |                         |
|                     | 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER   |                |                   |                 |                         |
|                     | 27.812.0009-2058 JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS  |                |                   |                 |                         |
|                     | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                |                   |                 |                         |
|                     |  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b>            |
|                     | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |                |                   |                 |                         |
|                     | <b>02980</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)  |                |                   |                 | Do Exercício            |
| 034050              | CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ  | UN             | 1,00              | 6.730,00        | 6.730,00                |
|                     | Objetivando a participação nos Campeonatos Oficiais, promovidos pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada a Confederação Brasileira de Handebol/CBHB. |                |                   |                 |                         |
|                     |  |                |                   |                 | <b>Total da dotação</b> |
|                     |  |                |                   |                 | <b>6.730,00</b>         |
|                     |  |                |                   |                 | <b>TOTAL</b>            |
|                     |  |                |                   |                 | <b>6.730,00</b>         |





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 274/2019  
Termo de Referência



TOTAL GERAL 6.730,00

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| 07.003.27.812.0009.2058         | 6.730,00 |
| Cod 02980 Fonte 00000 G.Fonte E | 6.730,00 |

---

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

## PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 044/2019

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2019.

**1. VIGÊNCIA:** A vigência e a execução do contrato serão de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2203/2018 E 2308/2019, conforme demonstra a tabela abaixo:

| Lote 001     |                           |  |      |    |              |                    |
|--------------|---------------------------|--|------|----|--------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1            | 34050                     | CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ Objetivando a participação nos Campeonatos Oficiais, promovidos pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB. | 1,00 | UN | 6.730,00     | 6.730,00           |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |      |    |              | <b>6.730,00</b>    |

**2.1.** O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes, sendo estes também que farão o acompanhamento do pleno atendimento ao objeto deste processo.

**2.2.** A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Luciana Adona Perondi.

**2.3.** A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Adriano Santini, sendo seu suplente a Sra. Adriana Bonato.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

**4. CONTRATADA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Címe Lima, nº 4180, Bairro Jardim Copagro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.903-590, representada por seu Presidente o Sr. Roberto Ferreira Niero, portador do CPF nº 804.698.309-00 e do RG nº 43768468.

**5. CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

**6. VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

7.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato.

7.2. Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.3. Anexo a todas as notas fiscais as Negativas Fiscais e trabalhista.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO              |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte do recurso |
| 2019                 | 02980            | 07.003.27.812.0009.2058 | 00000            |

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;  
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

9.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

**10. JUSTIFICATIVA:** Com sua fundação em março de 2002, tem como objetivo promover e dirigir, através de seus departamentos competentes os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada em todo o Estado do Paraná.

Para participar dos Campeonatos oficiais, promovido pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB, é necessário efetuar o pagamento de taxas (anuidade, registro de atletas, registro de técnicos e dirigentes, transferência de atletas e despesas administrativas por etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto Masculino – Chave Ouro).

Ao todo serão 6 etapas:

1ª Maringá – PR de 13 a 14 de abril de 2019;

2ª Campo Mourão – PR de 25 a 26 de maio de 2019;

3ª Corbélia – PR de 8 a 9 de junho de 2019;

4ª Toledo – PR de 14 a 15 de setembro de 2019;

5ª Dois Vizinhos – PR de 26 a 27 de outubro de 2019;

6ª Londrina – PR de 9 a 10 de novembro de 2019.

**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2019

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE** nº 044/2019, de 2 de setembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** A vigência e a execução do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

**VALOR:** O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 6.730,00** (seis mil, setecentos e trinta reais).

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2203/2018 E 2308/2019.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Bairro Jardim Copagro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85.903-590, representada por seu Presidente o Sr. Roberto Ferreira Niero, portador do CPF nº 804.698.309-00 e do RG nº 43768468.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 2 de setembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2019

**PROCESSO:** nº. 044/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2203/2018 E 2308/2019; **CONTRATADA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cime Lima, nº 4180, Bairro Jardim Copagro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.903-590, representada por seu Presidente o Sr. Roberto Ferreira Niero, portador do CPF nº 804.698.309-00 e do RG nº 43768468; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO:** 2 de setembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 2 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 234/2019

Processo Licitatório nº: 044/2019

Modalidade: Inexigibilidade

**Objeto:** Contratação da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos Campeonatos oficiais promovidos pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidades filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB, conforme Leis Municipais 2203/2018 e 2308/2019.

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam 59 páginas, as quais foram paginadas por servidor designado pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 242/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 02 de setembro de 2019, anexo ao processo (fls. 51 e 52).

Justifica-se a em razão de que com a fundação em março de 2002, tem como objetivo promover e dirigir, através de seus departamentos competentes os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada em todo o Estado do Paraná. Para participar dos Campeonatos oficiais, promovido pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada à confederação Brasileira de Handebol/CBHB, é necessário efetuar o pagamento de taxas (anuidade, registro de atletas, registro de técnicos e dirigentes, transferências de atletas e despesas administrativas por parte do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto Masculino – Chave Ouro). Ao todo serão 6 etapas: 1ª Maringá – PR de 13 a 14 de abril de 2019; 2ª Campo Mourão – PR de 25 a 26 de maio de 2019; 3ª Corbélia – PR de 8 a 9 de junho de 2019; 4ª Toledo – PR de 14 a 15 de setembro de 2019; 5ª Dois Vizinhos – PR de 26 a 27 de outubro de 2019; 6ª Londrina – PR de 9 a 10 de novembro de 2019.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

| Fornecedor                        | Valor Total |
|-----------------------------------|-------------|
| Liga de Handebol do Paraná – LHPR | 6.730,00    |

O valor global dos serviços é de R\$ **R\$ 6.730,00** (seis mil, setecentos e trinta reais), conforme ato de ratificação nº 044/2019 de 02 de setembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.



# Município de Dois Vizinhos



O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2019.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
Sistema de Controle Interno  
Decreto nº 13572/2017

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
Sistema de Controle Interno Adjunto  
Decreto nº 13581/2017



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2019

**PROCESSO:** n°. 044/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2203/2018 E 2308/2019; **CONTRATADA:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o n° 05.536.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cirne Lima, n° 4180, Bairro Jardim Copagro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.903-590, representada por seu Presidente o Sr. Roberto Ferreira Niero, portador do CPF n° 804.698.309-00 e do RG n° 43768468; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO:** 2 de setembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 2 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



| Fornecedor  | Lote | CNPJ               |
|---|------|--------------------|
| Laboratório Dalmera de Análises Clínicas Ltda.-ME | 01   | 78.749.074/0001-12 |

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C021310489

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 102/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 31.561.462/0001-01, com o valor de R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta reais) e ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor de R\$ 6.894,60 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C021310489

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2019

PROCESSO: nº. 044/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBBH, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2203/2018 e 2308/2019; CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ-LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cime Lima, nº 4180, Bairro Jardim Copagro, na cidade de Toledo - PR. CEP 85.903-590, representada por seu Presidente o Sr. Roberto Ferreira Niero, portador do CPF nº 804.698.309-00 e do RG nº 43768468; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais); RECONHECIMENTO: 2 de setembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 2 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C021310484

### PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 102/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

|  |
|--|
| A comissão designada através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.   |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019  |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS.  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Melhor Preço Por Item.   |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar. |
| EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:   |
| 1. CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 31.561.462/0001-01 - Lote nº 001 R\$ 120.360,00 - ITEM 1 R\$ 795,00 - ITEM 2 R\$ 700,00 - ITEM 3 R\$ 15.000,00 - ITEM 7 R\$ 685,00      |
| 2. ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 80.799.786/0001-98 - Lote nº 001 R\$ 6.894,60 - ITEM 6 R\$ 30,99 - ITEM 8 R\$ 2.556,00  |

Dois Vizinhos, 3 de setembro de 2019

Elizângela Tavares da Silva-Pregoeira

C021310485

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2018

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR, COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA BASCULANTE), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 875247/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO - COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 140/2018 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA         | CNPJ N.º           |
|-----|---------------------------|--------------------|
| 186 | MANIATO TRATORES LTDA-EPP | 00.492.308/0001-00 |
| 187 | SCHLICKMANN & ROITA LTDA  | 18.960.416/0001-17 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C021310486

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 143/2019

|  |   |
|--|---|
| Ata de Registro de Preços  | 157/2019, Pregão Presencial nº 089/2019.  |
| Empresa  | Branhys Fretilamento e Transportes LTDA.-ME. CNPJ nº 09.958.499/0001-55.  |
| Ata de Registro de Preços  | 161/2019, Pregão Eletrônico nº 099/2019.  |
| Empresa  | Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA. CNPJ nº 06.108.005/0001-80.  |
| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2019, Tomada de Preços nº 015/2019. |   |
| Contratante  | Município de Dois Vizinhos.   |
| Contratada   | Roman Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME. CNPJ nº 20.862.430/0001-20  |
| Objeto   | Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda - PREGO - Glosa-se ao contrato o valor de R\$ 1.947,65 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.363,35 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao material e R\$ 584,30 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) correspondente a mão de obra.                                       |
| Data de Assinatura   | 30 de agosto de 2019  |
| Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2018, Tomada de Preços nº 003/2018.   |   |
| Contratante  | Município de Dois Vizinhos.   |
| Contratada   | Robson dos Santos-ME. CNPJ nº 27.993.589/0001-11  |
| Objeto   | Cláusula Primeira-Fica alterada a Cláusula Quarta - PRAZO DE EXECUÇÃO - Prorrogando-se o prazo até 23 de outubro de 2019.<br>Cláusula Segunda-Fica alterada Cláusula Oitava - VIGÊNCIA-Prorrogando-se o prazo até 23 de janeiro de 2020, conforme cronograma físico-financeiro.   |
| Data de Assinatura   | 19 de agosto de 2019  |
| Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 005/2018.                      |   |
| Contratante  | Município de Dois Vizinhos.   |
| Objeto   | Cláusula Primeira-Revista o valor do Contrato no percentual de 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento), em razão da variação do IGP-M acumulado.<br>Cláusula Segunda-Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).<br>Cláusula Terceira-Proroga-se a vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 04 de setembro de 2020. |
| Data de Assinatura   | 03 de setembro de 2019.   |

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C021310487





Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 102/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 045/2019...

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
1. CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 31.581.462/0001-01...

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019
Ezengatã Taveira da Silva
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS...

Raul Camilo Isoton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Fornecedor: Laboratório Biotava de Análises Clínicas Ltda. - ME
CNPJ: 78.749.074/0001-12

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019
Raul Camilo Isoton
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 044/2019
PROCESSO: nº 044/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ...

Raul Camilo Isoton
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

Table with 2 columns: EMPRESA VENCEDORA and CNPJ Nº. Rows include NUNDAU & VILHOTEIS LTDA and SCHULZMAN & ROTTAL LTDA.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2019
Raul Camilo Isoton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 143/2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 122/2019
Decreto nº 15639/2019 - Nomeia o Tribunal Permanente de Justiça Desportiva do Município de Dois Vizinhos...
Decreto nº 15634/2019 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento...

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4277/2019
Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso...

da Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019, referente ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura Municipal de Vitorino, conforme segue:

Table with 5 columns: Mês, Ano, Fonte, Valor. Shows monthly financial data for 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Vitorino, 30 de agosto de 2019.
Juarez Votri
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 85/2019

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00...

Cláusula Primeira: De Vitr - A Cláusula Cliente do Contrato Original fica acrescida o valor de R\$ 2.194,92 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)...

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
OSMAR MICHEREFF
CONTRATADA
VIA RIN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and PREGÃO PRESENCIAL. Includes CNPJ and address information.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO

Que o Prefeito Municipal JUAREZ VOTRI no seu ato de administração que tem como finalidade a regularização em vigor...

01 - ADJUDICAR e presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 85/2019
b) Licitação nº: 002018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2019
e) Objeto de Licitação: Suprimento de...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items for purchase.

02 - Adjudicar a empresa (LÍMITE MÁXIMO DE EMPENHO CORRESPONDENTE):

EMPRESA VENCEDORA: JUAZ VOTRI
CNPJ Nº: 76.995.463/0001-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items for purchase.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Que o Prefeito Municipal JUAREZ VOTRI no seu ato de administração que tem como finalidade a regularização em vigor...

01 - HOMOLOGAR e presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 102/2019
b) Licitação nº: 002019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2019
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS CLÍNICAS...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO 62/2019 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de 04 placas de ferro, para ser utilizadas pelo Departamento de Urbanismo.

Valor total dos gastos com a licitação nº 62/2019 - Dispensa: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê-PR, 04 de setembro de 2019.
ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2019
SUMULA: Toma público a realização de Audiência Pública Municipal e convocação dos municípios...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº028/2019...

CMX ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
R\$ 102.948,00

CMX ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
R\$ 102.948,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 028/2019 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE-PR...

CMX ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
R\$ 102.948,00

CMX ASSASSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
R\$ 102.948,00

DECRETO Nº 2973/2019
Nomeia o Sr. Carlos Alexandre Castanha, para o cargo de fisioterapeuta. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

DECRETO Nº 2974/2019
Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

Nomeia a Sra. Mileny Alves de Moura, para o cargo de professora de Artes. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.





Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.  
Informações Complementares poderão ser obtidas  
ministração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 10  
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou p  
Colombo, 03 de setembro  
Izabete Cristina Pa  
Prefeita Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

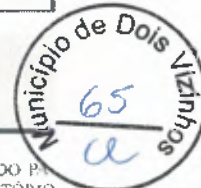
**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
718012319**

Documento emitido em 04/09/2019 10:26:33

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10514 | 04/09/2019 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Oeste



## Congonhinhas

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – PROCESSO Nº 019/2019

Forma: Eletrônico, do tipo Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender a demanda dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 19/09/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2019.

Wendel José Teluski

Pregoeiro

85045/2019

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROCESSO Nº 018/2019

Forma: Presencial do Tipo Menor Por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela nº 482, Tabela nº 184 e Tabela nº 048/2012 do SINDIREPA-PR.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 18 de setembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2019.

Wendel José Teluski

Pregoeiro

85042/2019

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COMEMORATIVO AO DIA DA CRIANÇA, DIA DO IDOSO E OUTROS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 77.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

85067/2019

CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. LICITAÇÃO Nº 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019. ABERTURA DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PÚBLICO. VALOR MÍNIMO: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, com sede à Rua João Omindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará CONCORRÊNCIA para seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública de pessoas físicas ou jurídicas visando a ALIENAÇÃO POR VENDA DE BEM IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO, ASSIM IDENTIFICADO: LOTE DE TERRAS Nº 14-A-1, DA CLEBA 02 DO NÚCLEO CRUZEIRO, COM ÁREA DE 02 (DOIS) ALQUEIRES PAULISTA, constante da matrícula nº 9.827, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. DATA DE PROTOCOLAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/10/2019 às 09:00 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/10/2019, às 09:15 h. O imóvel acima terá como valor inicial o valor mínimo estabelecido através do Laudo de Avaliação de 01/08/2019, e Lei nº 022/2019 de 08 de Maio de 2019 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 28 de agosto de 2019. 2.2.1. Os interessados na aquisição do imóvel objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada. 2.2.2. O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra e Venda. 2.2.3. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda. 2.3. O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda após a quitação e compensação do pagamento do objeto ora adquirido. 2.4. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as despesas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Omindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (41) 3676-8150 ramal 168 e 169. Cruzeiro do Oeste, 29/Agosto/19. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL.

85298/2019

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 044/2019; OBJETO: Contratação da Liga de Handebol do Paraná, objetivando a participação nos campeonatos oficiais promovidos pela Liga de Handebol do Paraná e seus parceiros, entidade filiada à Confederação Brasileira de Handebol/CBHB, conforme leis municipais 2203/2018 e 2308/2019; contratada: Liga de Handebol do Paraná - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.032/0001-48. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isonon

Prefeito

85217/2019

## Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos oriundos de Fomento Parlamentar Federal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I desse Edital.

Data de Abertura: 18/09/2019.

Horário: 08:00 horas.

Local: Sala de Licitações.

Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 03 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

85022/2019



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS   |
| Ano*  | 2019   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 44   |
| Modalidade*   | Processo Inexigibilidade   |
| Número edital/processo*   | 44   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |
| Instituição Financeira  |  |
| Contrato de Empréstimo  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ E SEUS PARCEIROS, ENTIDADE FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB, CONFORME LEIS |
| Dotação Orçamentária*   | 0298007003278120009205800000   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 6.730,00   |
| Data Publicação Termo ratificação   | 04/09/2019   |
| Data de Lançamento do Edital  |  |
| Data da Abertura das Propostas  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="checkbox"/>   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="checkbox"/>   |
| Percentual de participação:   | <input type="text"/>   |
| Data Cancelamento   | <input type="text"/>   |

[Editar](#) [Excluir](#)